



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

LEI Nº 1.793 DE 05 DE JULHO DE 2023

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR TEMPORARIAMENTE
SERVENTE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado contratar temporariamente servente, com atribuições e carga horária análogas às previsões da Lei n.º 966/2011.

Art. 2º. O contrato a que se refere o artigo anterior será precedido de processo seletivo simplificado e terá duração pelo prazo determinado de 12 meses, renováveis por igual período

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 05 de julho de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal